

PORTARIA Nº 32/2018 COAD – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 14.538.686-1,

RESOLVE:

I – MULTAR, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como subitem 15.11.03 da Resolução 32/2011 SEIL a empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA, pelo atraso de 31 dias na execução dos serviços referentes ao contrato 107/2016, multa no valor de R\$ 23.943,39.

II – SUSPENDER, a empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como subitem 15.11.05 da Resolução 32/2011 SEIL, pelo período de 01 (um) mês, não podendo durante este período licitar, contratar ou subcontratar com o DETRAN/PR.

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.

Publique-se.

Curitiba, 28 de março de 2018.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR